



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 033/90

- Tucumã, 15 de outubro de 1990.

Concede direito real de uso de terras
pública e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal.

FAço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono* a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedido a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO* DE LATICÍNIOS DA AMAZONIA LTDA; com endereço provisório à Avenida da Brasil nº 11 e tendo como responsável o senhor IVO DANTAS * NETO, o direito real de uso de uma área de terra pública localizada no Setor Industrial de Tucumã, ao lado da Serraria Tumasa, medindo 100,0 (CEM) metros de frente por 150,0 (CENTO E CINCOEN TA) ditos de fundos, perfazendo uma área total de 15.000,0 (* QUINZE MIL) metros quadrados.

§ 1º - O tempo da presente concessão é por tempo inde - terminado e enquanto durar a finalidade a que é concedido.

§ 2º - Cessando a atividade ou mudança de ramo o terreno será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ou o concessionário pagará ao Poder Público o valor arbitrado para o imóvel.

Artº 2º - Pela concessão não haverá ônus ao concessionário que obriga-se a implantar a industria no prazo máximo de * 12 (DOZE) meses a contar da data da promulgação da presente * Lei, sem o que será a mesma cancelada de pleno direito, salvo * se o concessionário requerer prorrogação de prazo que só será * concedido mediante Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua * publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, 15 de outubro de 1990.

RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal em
exercício